

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 037/2017**

Aprova no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul a renúncia de 1 (uma) conselheira, e a indicação para substituição.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 523/2016 que aprovou o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que na 417ª Reunião Ordinária de Plenário realizada nos dias 6 a 8 de dezembro de 2016 os conselheiros efetivos e suplentes Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren/MS n. 63017, Dra. Mara Oliveira de Souza, Coren/MS n. 5097-R, Dra. Ana Patrícia Ricci, Coren/MS n. 97241, e Sr. Marcos Roberto Oliveira Albres, Coren/MS n. 95779, apresentaram suas cartas de renúncia.

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren/MS n. 001/2017 de 26 de janeiro de 2017, que aprova no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul a renúncia de 4 (quatro) conselheiros, a indicação para substituição e a composição do novo Plenário.

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO COFEN Nº 01381/2017 / GAB / PRES.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 424ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 5 de julho de 2017, decidem:

**Art. 1º** Aprovar a renúncia da conselheira suplente Dra. Patrícia Ribeiro Gazal Cortez, Coren/MS n. 93890.

**Art. 2º** Indicar para substituição da conselheira supracitada a seguinte profissional de Enfermagem:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Enfermeira Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Coren/MS n. 90616.

**Art. 3º** Esta decisão entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem e publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de agosto de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS n. 41476

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 126158